



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º

274

*Alteração de Edital
das Vereações*

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 274

ALTERA SUBSÍDIO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Linhares, usando de atribuições legais resolve decretar e promulgar a seguinte Lei:

Artº.1º)-Fica elevado para Cr\$3.500,00(três mil e quinhentos cruzeiros) o subsídio dos vereadores, por sessão;

Artº.2º)-Alem do subsídio estipulado no artigo anterior, será pago mais Cr\$500,00(quinientos cruzeiros), por sessão ao presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação pessoal;

Artº.3º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária;

Artº.4º)-A presente lei entrará em vigor no dia 31 de janeiro do ano de 1963, revogadas as disposições em contrário;.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

Waldemir Borges da Silva

Theodoro F. de S.

Jose Amantio Lima

Jose Bianchini

Francisco Monteiro de Almeida

Jacinto Campos Araujo

Djalma Soares Silva

João Paulo da Silva

Aprovado em
17-12-62
Antonio Carlos Siqueira
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A comissão de Justiça
para exercer em parecer 17/12/62

Thomas Luis Gaigher
Presidente

A comissão reunida delibera favorável
Pela constitucionalidade do referido
Projeto nº 274,

Sala das Sessões 17/12/62

Jacinto Campos Azevedo
José Baccardi
Medeiro Fael



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças para
operação em processo. 17/12/62

Tomazano Paiz
Presidente

A Comissão de Finanças
reunida, decidiu ser
de parecer favorável
ao projeto de lei nº 274
Sala das sessões em
17/12/62

Waldemar Borges da Silva
Francisco Monteiro de Almeida